

PORTARIA Nº 754/2021

Altera a redação do Art. 13 do CAPÍTULO II - Das Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), do Anexo II do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), conforme instituído na Portaria SES-RS nº 635 de 29 de Agosto de 2021. PROA 21/2000-0118662-8.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Portaria SES n° 635/2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de Agosto de 2021. PROA 21/2000-0093086-2;

a Portaria SES nº 512, de 29 de julho de 2020, que aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES);

a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e nº 6, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao art. 13, do capítulo II, do Anexo II da Portaria SES nº 635, de 29 Agosto de 2021, que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 13 - Os municípios que já são beneficiados com repasse estadual referente a eAPP terão suas habilitações renovadas por portaria específica, não sendo necessário o processo descrito no artigo 11 deste capítulo.

Parágrafo Único - As equipes de atenção primária prisional já implantadas e em atividade, seguirão recebendo os valores constantes na Tabela l'.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeitos financeiros a contar da competência de setembro do exercício de 2021.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde



TABELA I - PORTARIA Nº 754/2021

(Habilitação renovada pela Portaria SES Nº 755/2021)

MUNICÍPIO	Nº DE EQUIPES COFINANCIADAS -SES/RS	MODALIDADE	VALOR/MÊS
ARROIO DOS RATOS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
CANOAS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
CAXIAS DO SUL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 13.818,50
CHARQUEADAS	6	ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 102.000,00
DOM PEDRITO	1	ESSENCIAL (20h)	R\$ 7.480,00
ERECHIM	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h) (Redação dada pela Portaria SES N 1.132/2022)	R\$ 10.800,00 R\$ 16.161,50 (Redação dada pela Portaria SES N 1.132/2022)
GUAÍBA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
GUAPORÉ	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
IJUÍ	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 11.735,10
LAJEADO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 11.712,86
MONTENEGRO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 15.194,00
OSÓRIO	2	ESSENCIAL ÁMPLIADA (20h)	R\$ 31.233,20
PELOTAS	1	ESSENCIAL ÁMPLIADA (20h)	R\$ 13.713,66
PORTO ALEGRE	4	ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 86.739,98
RIO GRANDE	2	ESSENCIAL (30h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 30.186,26
SANTA CRUZ DO SUL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 16.161,50



SANTA ROSA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
SANTO ÂNGELO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
SÃO GABRIEL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
SÃO LUIZ GONZAGA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20H)	R\$ 10.800,00
TRÊS PASSOS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20H)	R\$ 10.800,00
VENÂNCIO AIRES	1	ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 16.161,50